



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

CONTRATO DA EMPREITADA DE “ESPAÇO DE APOIO A EVENTOS / SPOT DAS ARTES DA QUINTA DO CONDE”

Entre:

MUNICÍPIO DE SESIMBRA, pessoa coletiva n.º 501 144 218, com sede na Rua da República, n.º 3, 2970-741 Sesimbra, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Francisco Manuel Firmino de Jesus**, outorgando no uso da competência prevista na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Primeiro Contratante**,

E

“**AMBIENTI D'INTERNI, LDA**,”, pessoa coletiva n.º 508 369 444, com sede no Parque Empresarial PEPA, Lote P4, Vale Serrão, 6150-508 Proença-a-Nova, representada por **Cátia Isabel Ferreira Alves**, natural [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e válido até [REDACTED] residente [REDACTED] na [REDACTED] na qualidade de Procuradora, com poderes para o ato nos termos da Procuração lavrada no dia 08 de janeiro de 2025, e autenticada pela Dr.ª Virgínia Cardoso Marques, advogada, titular da cédula profissional n.º 5537C, com escritório na Rua Francisco Luís Silva, n.º 8 R/c Esq.º, 6150-526 Proença-a-Nova e a certidão permanente do registo comercial apresentada como documento de habilitação e válida até 10/08/2025, adiante designada por **Segundo Contratante**,

Considerando que:

- i. A decisão de contratar tomada pelo Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal em reunião de 22 de outubro de 2021, relativo ao processo de Concurso Público n.º 22/2024/DOM;
- ii. O encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código GOP 02.01.2023/6 3/2 e é satisfeito pela dotação orçamental 1103/07010413, onde foi cabimentada a despesa com o n.º 23679, tendo sido o respetivo compromisso n.º 20153 registado com o n.º sequencial 214994.
- iii. Foram apresentados pelo Segundo Contratante os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida pelo Centro Distrital de Castelo Branco da Segurança Social em 19/02/2025, comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

- b) Certidão do Serviço de Finanças comprovativa em como tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal datada de 24/03/2025;
- c) Certificados de Registo Criminal datados de 05/05/2025 e 23/05/2025;
- d) Certidão do Registo Comercial ou Código de Acesso à Certidão Permanente;
- e) Declaração conforme o Anexo II do CCP;
- f) Alvará de Empreiteiro de Obras Publicas emitido pelo IMPIC;
- g) Registo Central do Beneficiário Efetivo.

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação realizada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Firmino de Jesus de 02/05/2025, no uso da competência própria, e da aprovação da respetiva minuta realizada pelo mesmo despacho, o qual se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de “Espaço de apoio a eventos / Spot das Artes na Quinta do Conde”, de acordo com o caderno de encargos que neste contrato se dá por integralmente reproduzido e dele faz parte integrante.

Cláusula 2.^a

Preço Contratual e Condições de Pagamento

O preço total do presente contrato é de **186.444,77€** (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos), ao qual acresce a taxa do imposto sobre o valor acrescentado em vigor, que será pago nas condições previstas no Caderno de Encargos.

Cláusula 3.^a

Prazo de Execução

Os serviços objeto do presente contrato serão executados no prazo de **120** (cento e vinte) dias de calendário contados da data da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o Primeiro Outorgante comunique ao Segundo a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última seja posterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Cláusula 4.^a Gestor do Contrato

Nos termos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado como gestor do contrato o funcionário do Primeiro Contratante [REDACTED] [REDACTED] que o substitui nas suas faltas e impedimentos, para acompanhamento permanente da respetiva execução.

Cláusula 5.^a Obrigações Principais do Segundo Contratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o Segundo Contratante as obrigações principais de executar a empreitada objeto do contrato, de acordo com o constante na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos.

Cláusula 6.^a Proteção de dados pessoais

1. O Município e o Segundo Contratante declaram conhecer o regime de proteção de dados pessoais, nomeadamente os direitos e obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, bem como declaram cumprir as regras e princípios previstos nas disposições legais e regulamentares de proteção de dados pessoais.
2. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a manter absoluto sigilo relativamente aos dados pessoais de quaisquer titulares de dados com que se relacionem na execução do presente contrato.
3. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a adotar as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de segurança adequado ao risco envolvido e aos dados pessoais objeto de tratamento.
4. Os dados pessoais relativos ao Segundo Contratante incluindo dos titulares dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são conservados pelo prazo legalmente devido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Cláusula 7.^a Legislação Aplicável

Em tudo quanto estiver omissa no presente Contrato e nas antecedentes peças processuais, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos, bem como no Código do Procedimento Administrativo e nas demais legislações portuguesas aplicáveis.

Cláusula 8.^a Foro Competente

Para todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é assinado eletronicamente mediante aposição das assinaturas eletrónicas dos representantes dos contratantes, de acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, fazendo parte do mesmo os elementos elencados no n.º 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, e considerando-se celebrado na data da aposição da última assinatura.

PELO PRIMEIRO CONTRATANTE

Assinado por: **Francisco Manuel Firmino de Jesus**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.06.05 12:50
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministerio da
Administracao Interna**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal
de Sesimbra**



PELO SEGUNDO CONTRATANTE

**CÁTIA ISABEL
FERREIRA
ALVES**

Assinado de forma
digital por CÁTIA
ISABEL FERREIRA
ALVES
Dados: 2025.06.04
09:49:49 +01'00'

Conta:

Contrato Administrativo, nº 17, do artigo 1º do Anexo I da Tabela de Taxas e Licenças.
€ 56,80. São cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos . Pago por fatura nº 2023 de 30/05/2025.